LEI MUNICIPAL N.º 2.070 DE 13 DE JULHO DE 2011-10-07

"ALTERA §7.º DO ARTIGO 14, DA LEI MUNICIPAL 1941, DE 09 DE OUTUBRO DE 2009"

O Povo do Município de Major Vieira, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou e eu, ISRAEL KIEM, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1.º - Fica alterado o §7.º do Artigo 14 da Lei Municipal n.º 1.941, de 09 de Outubro de 2009, recebendo a seguinte redação:

Art. 14 (...)

§7º. Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizada em junho de 2010, e para suprir custo normal permanece a contribuição previdenciária do Município de 12% (doze por cento) e para suprir custo especial (suplementar) fica fixado os índices percentuais, sendo ano de 2011 1,5% (um vírgula cinco por cento), ano de 2012 3% (três por cento), ano de 2013 6% (seis por cento), ano de 2014 15% quinze por cento), somando-se 5% (cinco por cento) anualmente, a partir de 2014 até 2019, ficando em 42,96% de 2020 a 2045, conforme quadro abaixo:

Ano	Alíquota
2011	1,50%
2012	3,00%
2013	6,00%
2014	15,00%
2015	20,00%
2016	25,00%
2017	30,00%
2018	35,00%
2019	40,00%
2020-2045	42,96%

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária, especialmente a Lei Municipal n.º 2007/2010.

ISRAEL KIEM
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Se. De Administração e Planejamento e Mural Público do Município 13/07/2011

ANDERSON B. DO ROSÁRIO
Sec. Municipal de Administração